



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-0004397/2025-05**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A 1ª PÁSCOA NO
PARQUE: OVOS, ARTE E CULTURA.**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR** CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO – MODELO CREDENCIAMENTO**.

A inscrição será realizada, **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** via e-mail, com informações de publicidade diretamente no Diário Oficial dos Municípios – DOM, portal de licitações da EMDUR em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores (Agente de Licitação) e comissão designados pela EMDUR.

Data Inicial do recebimento das documentações e proposta de cotas: 18/02/2025 a partir 09hs00min (horário local) EXCLUSIVAMENTE por e-mail: cpl@emdurpvh.com.br;

Data Final: 27/02/2025 até as 00:00

Previsão de Divulgação do resultado: Até dia 06/03/2025.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, www.emdur.portovelho.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações pelo telefone: (069) 3901-8600.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O patrocínio em questão é uma parceria na qual o PATROCINADOR INTERESSADO colabora para a execução de um projeto visando associar sua imagem ao MUNICÍPIO o qual obterá contrapartidas tangíveis e intangíveis.

1.2 O patrocínio é a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços de Terceiro a projetos de iniciativa do MUNICÍPIO, mediante a celebração de contrato/termo de patrocínio, tendo como objetivos: gerar identificação e reconhecimento tanto do MUNICÍPIO como também do PATROCINADOR por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação do MUNICÍPIO; ampliar vendas e agregar valor à marca do PATROCINADOR.

1.3 Neste passo, o instituto do Patrocínio é, em linhas gerais, uma parceria que beneficia os dois lados, ou seja, de um lado, o patrocinado recebe os investimentos para financiar ou viabilizar seus projetos, e de





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

outro lado, o patrocinador percebe direitos de compartilhamento da sua marca com pelo patrocinado, em eventos, peças publicitárias, dentre outros.

1.4 Por sua vez, “evento” é o acontecimento especial, planejado antecipadamente e organizado que reúne pessoas ligadas a interesses comuns, que possui nome, local determinado e espaço de tempo definido e, cujo objetivo é informar, divulgar, capacitar, educar, promover, integrar ou entreter.

2 – OBJETO

2.1 As ações ou atividades relativas ao evento a serem patrocinadas por meio do edital em epígrafe deverão serem alusivas a 1ª PÁSCOA NO PARQUE: OVOS, ARTE E CULTURA, a ser realizado na páscoa do ano de 2025.

2.2 Os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária constantes nas peças orçamentárias correspondentes de 2025 conforme item 8 do termo de referência.

2.3 A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pela EMDUR, podendo, o patrocinador, conceder cota maior desde que apresentada e justificada na proposta na Proposta.

2.4 Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

3 – DODUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão preencher o Formulário da Proposta de Patrocínio e Requerimento de Inscrição do Anexo I, e apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Prova de regularidade para com:
 - b.1) a Fazenda Federal e Seguridade Social do domicílio ou sede do participante;
 - b.2) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;

3.1.2 SE PESSOA JURÍDICA:

3.1.2.1 Quanto ao Cadastro de Pessoa Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) documento de identidade oficial com foto do representante legal pessoa jurídica, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação do documento;
- b) prova de regularidade para com:**
 - b.1) a Fazenda Federal e Seguridade Social do domicílio ou sede do participante;
 - b.2) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;
 - b.3) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2 A prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.

3.3 As certidões pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão ser datadas com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição, excetuando-se os casos em que o próprio Órgão fixe a data de validade, caso em que valerá o prazo constante do documento.

3.4 Serão aceitas para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista as certidões negativas, bem como as positivas com efeito de negativa.

3.5 No formulário de proposta o interessado deverá indicar uma ou mais opções de patrocínio.

3.6 A Empresa de Desenvolvimento Urbano poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.7 As propostas serão avaliadas por uma comissão constituída de no mínimo 03 (três) servidores designados pelo Presidente da EMDUR;

3.8 A comissão, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o credenciamento, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

3.8.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

3.9 O resultado das avaliações decorrentes desta Seleção Pública será publicado no Diário Oficial dos Municípios e informado aos interessados mediante ofício e ou e-mail;

3.9.1 Se por algum motivo/fator, a divulgação do resultado não puder acontecer em data prevista, a informação de divulgação de nova data e o motivo do retardamento deverão ser publicados no portal da EMDUR, bem como no Diário Oficial dos Municípios, para que haja a publicidade.

4 – DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Patrocínio das propostas será realizado, mediante a formalização de contratos/termo de patrocínio, seguindo o Termo de Referência (Anexo II) e da Minuta do Termo/Contrato de Patrocínio (Anexo IV).

5 – DA TRANSFERENCIA DE VALORES (DO PAGAMENTO)

5.1 Os pagamentos das cotas de patrocínio deverão ser realizados até o dia 15 de março de 2025, em conta bancária a ser indicada pela EMDUR, ou mediante a prestação/contratação de serviço ou aquisição de produto, conforme estipulado na proposta aprovada, devendo ser comprovado por meio da apresentação de nota fiscal e outros documentos que atestem a efetivação do patrocínio.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O patrocinado ao receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do patrocinador para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS ao setor específico para este fim contados:

- I - do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato/termo de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no contrato/termo de patrocínio;





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- II - do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato/termo de patrocínio for executado em uma única etapa;
- III - da formalização da extinção do contrato/termo de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no contrato/termo; e
- IV - da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

6.2 A prestação de contas formará processo administrativo próprio, salvo se realizado no mesmo processo que originou o chamamento público e conterá os seguintes documentos:

- I** – cópia do contrato de patrocínio e respectivas alterações;
- II** – se houver, Plano de Trabalho;
- III** – relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à cota de cada patrocinador;
- IV** – demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;
- V** – se houver, relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais, devendo ser cópia autenticada em cartório ou por servidor e/ou empregado público municipal;
- VI** – se houver, relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato/termo de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato/termo;
- VII** – extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;
- VIII** – demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;
- IX** – comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, se houver;
- X** – outros documentos expressamente previstos no contrato/termo de patrocínio ou necessários;

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os patrocinadores deverão apresentar as propostas de patrocínio e de contrapartidas ofertadas, de forma detalhada e com cotas explícitas.

7.2 Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o patrocinador proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Porto Velho de qualquer responsabilidade.

7.3 O deferimento ou não das propostas/ofertas fica a critério único e exclusivo da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, não cabendo recursos ou reclamações posteriores aos proponentes não atendidos.

7.4 A participação no presente Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos implica aceitação de todos os seus termos.





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.5 O Edital de Seleção Pública de Patrocínio pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.

7.6 Demais disposições contidas no Termo de Referência (anexo II) e seus anexos.

7.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

ROSANEIRE MORENO DA SILVA

Presidente CPL

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente da EMDUR





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

Proposta de Patrocínio e Requerimento de Inscrição

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

Nome da Empresa:			CNPJ:
Endereço:			
Município:		CEP:	Telefone:
Nome do Responsável:		CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:		Cargo:
Endereço:			CEP:

2 - PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Nome do Evento:
Plano de Mídia Proposto:
Valor/serviço Proposto:

Pelo presente instrumento, manifestamos nosso interesse em participar do evento público “1ª Pascoa no Parque”, como patrocinadores, conforme proposta acima, e declaramos estar cientes e de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Local e Data

Representante Legal da Empresa, (nome e CPF)

APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☐ APROVADO

☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

☐ REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pela Seleção, com identificação





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Departamento: Diretoria Técnica.

Enquadramento do Objeto: Captação de recursos, serviços, produtos e apoio, além de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, para o evento cultural “Páscoa no Parque: Ovos, Arte e Cultura”.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência destina-se à captação de recursos, serviços, produtos ou apoio, bem como ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, para o evento cultural realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Empresa de Desenvolvimento Urbano e apoio de secretarias municipais, visando à realização do 1º evento de páscoa “Páscoa no Parque: Ovos, Arte e Cultura”. O evento ocorrerá no período de 12 a 20 de abril de 2025, no Parque da Cidade, em Porto Velho/RO, conforme disposto a seguir:

ITEM	PLANOS DE MÍDIA	CONTRAPARTIDAS	COTAS
01	Patrocinador Master	- Destaque máximo em todos os meios de divulgação (TV, rádio, redes sociais, site oficial, materiais impressos, etc.), com vinculação do logotipo do patrocinador ao logotipo do evento sempre que este for utilizado. - Exclusividade no segmento de atuação do patrocinador (ex.: única empresa de bebidas no evento). - Espaço premium nos dias do evento (stand de 20m² em local estratégico). - Menção em entrevistas e releases para a imprensa. - Inclusão de brindes ou materiais do patrocinador nos kits oficiais do evento.	Acima de R\$ 30.000,00
02	Patrocinador Ouro	- Destaque em jornais, redes sociais, site oficial e materiais impressos do evento, com vinculação do logotipo do patrocinador. - Espaço destacado nos dias do evento (stand de 10m²). - Menção em entrevistas e releases para a	A partir de R\$10.000,00





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

		imprensa. - Inclusão de brindes ou materiais do patrocinador nos kits oficiais do evento.	
03	Patrocinador Prata	- Participação em redes sociais, site oficial e materiais impressos do evento, com vinculação do logotipo do patrocinador. - Espaço compartilhado nos dias do evento (stand de 5m²). - Inclusão de brindes ou materiais do patrocinador nos kits oficiais do evento.	A partir de R\$5.000,00
04	Apoiador	- Menção em redes sociais e site oficial do evento, com exposição de marca em material gráfico coletivo (banners, painéis, etc.). - Espaço para banner nos dias do evento (1m²). - Inclusão de brindes ou materiais do patrocinador nos kits oficiais do evento.	A partir de R\$1.000,00

1.2 O evento "Páscoa no Parque 2025: Ovos, Arte e Cultura" ocorrerá no período de **12 a 20 de abril de 2025**, no **Parque da Cidade**, em Porto Velho/RO. A decoração temática de Páscoa ficará aberta à visitação pública diariamente, das 06h às 22h, proporcionando um ambiente lúdico e acolhedor para toda a comunidade. Nos finais de semana (12, 13, 19 e 20 de abril), o evento contará com uma programação especial, incluindo shows musicais, brincadeiras, oficinas culturais e outras atrações gratuitas.

O evento é 100% aberto ao público, sem cobrança de ingressos, e tem como objetivo promover a integração social, o lazer e a cultura, em um espaço acessível e inclusivo. A organização do evento se reserva o direito de realizar ajustes na programação, conforme necessidades técnicas ou operacionais, garantindo sempre a qualidade e a segurança dos participantes.

1.3 O evento “**Páscoa no Parque: Ovos, Arte e Cultura**” será uma celebração dedicada a proporcionar momentos de lazer e interação familiar durante o período pascal. O evento busca estimular a criatividade, promover a interação social e fomentar o espírito solidário entre os participantes. Além disso, a iniciativa visa valorizar e divulgar artesãos e empresas locais ligadas aos setores primário e secundário, oferecendo oportunidades para ampliar a comercialização de seus produtos, aumentar a exposição de suas marcas e destacar seus serviços em um ambiente cultural de grande visibilidade.

O local escolhido para o evento é reconhecido por seu alto fluxo de pessoas, tendo alcançado, apenas em 2024, um recorde de público durante a edição do **Natal Porto Luz**, com um total de **450.725 mil visitantes**. Esse movimento gerou um impacto econômico significativo, movimentando em média **33 milhões de**





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

reais em setores como locomoção, alimentação e estacionamento. A “Páscoa no Parque” promete repetir esse sucesso, consolidando-se como um importante evento cultural e econômico para a região.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A adesão ao chamamento público poderá ser realizada **exclusivamente de forma virtual**, por meio do email **cpl@emdurpvh.com.br**.

2.2 A inscrição somente será realizada mediante a apresentação de todos os documentos elencados no item 4 deste Edital.

2.3 Caso seja verificada a apresentação de documentos com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente ou falta de algum documento, as empresas poderão regularizar a documentação até o último dia do período de inscrição, sob pena de não efetivação da inscrição. A regularização poderá ser realizada **exclusivamente de forma virtual**, por meio do email **cpl@emdurpvh.com.br**.

2.4 Após encerrado o prazo de inscrição, nenhum outro documento será recebido.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A EMDUR não admitirá patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

I - tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

II - agredirem o meio-ambiente ou a saúde;

III - violarem as normas de postura do Município;

IV - utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

V - caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

3.2 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas deste Termo de Referência.

3.3 Os valores relativos as cotas de patrocínio deverão ser convertidas em prestação/contratação de serviço ou aquisição de produtos que viabilizem a realização de atrações e decoração durante o período do evento.

3.4 Havendo mais de um interessado na cota de Patrocínio Master, e sendo eles atuantes no mesmo segmento de produtos e/ou serviços, a escolha será feita com base nos seguintes critérios, considerados de forma cumulativa e prioritária:

- Maior valor ofertado na cota de patrocínio, seja em aporte financeiro direto ou na conversão em produtos e serviços de igual ou superior valor.





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Melhor proposta de contrapartida, incluindo benefícios adicionais para a realização do evento, tais como:
- Oferta de materiais, estrutura ou serviços extras além do mínimo exigido na cota escolhida;
- Ordem de inscrição, sendo priorizado o patrocinador que apresentou a proposta primeiro, caso os critérios anteriores resultem em empate.

A avaliação será realizada pela Comissão Organizadora do Evento, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes antes da decisão final.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão preencher o Formulário da Proposta de Patrocínio e Requerimento de Inscrição do Anexo I, e apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Prova de regularidade para com:
 - b.1) a Fazenda Federal e Seguridade Social do domicílio ou sede do participante;
 - b.2) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;

4.1.2 SE PESSOA JURÍDICA:

4.1.2.1 Quanto ao Cadastro de Pessoa Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) documento de identidade oficial com foto do representante legal pessoa jurídica, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação do documento;





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) prova de regularidade para com:

b.1) a Fazenda Federal e Seguridade Social do domicílio ou sede do participante;

b.2) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;

b.3) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2 A prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.

4.3 As certidões pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão ser datadas com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição, excetuando-se os casos em que o próprio Órgão fixe a data de validade, caso em que valerá o prazo constante do documento.

4.5 Serão aceitas para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista as certidões negativas, bem como as positivas com efeito de negativa.

4.6 No formulário de proposta o interessado deverá indicar uma ou mais opções de patrocínio.

4.7 A Empresa de Desenvolvimento Urbano poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

5.1 Os objetivos e as estratégias de mídia terão como foco divulgar regionalmente a cidade de Porto Velho, enaltecendo o potencial turístico cultural e de lazer, e seu grande potencialidade no setor primário e secundário, assim como aproximar a população em eventos culturais locais. Paralelamente a isso, dar visibilidade na mídia digital, escrita e falada aos patrocinadores da iniciativa. Vale ressaltar que o patrocínio irá agregar valor, fortalecendo institucionalmente sua imagem perante o público local e regional. Agregar valor ao município com patrocínios à projetos que incentivam a inovação e empreendedorismo dos municípios, sempre são bem vistos pelos consumidores (público alvo).

5.2 A divulgação ocorrerá pelos seguintes meios:

5.2.1 Divulgação na imprensa escrita e falada, em Rádios e sites locais com grande abrangência na cidade e no estado de Rondônia.





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.2.2 Divulgação digital: Atualmente, a página de Facebook da Prefeitura de Porto Velho conta com mais de 66 mil seguidores, enquanto a página da EMDUR possui 4,2 mil seguidores. Dessa forma, as publicações alcançam milhares de pessoas, ampliando a visibilidade do evento e tornando a proposta ainda mais viável, já que a Internet permite um alcance significativo de público.

5.2.3 Divulgação digital: No Instagram, a página da Prefeitura de Porto Velho conta com mais de 90 mil seguidores, enquanto a página do Prefeito possui 99,7 mil seguidores. Além disso, a página do Instagram da EMDUR conta com 10,1 mil seguidores, contribuindo ainda mais para a divulgação do evento. Esse amplo alcance digital possibilita que as publicações sejam vistas por um grande número de pessoas, aumentando a visibilidade e o impacto da iniciativa.

5.2.4 Elaboração de vídeos convidando a população para o evento.

5.2.5 Convite elaborado pelo prefeito Léo Moraes, para todos os prefeitos da região.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado pela Empresa de desenvolvimento Urbano, que avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

6.2 A divulgação das selecionadas ocorrerá através de Edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, as quais serão convocadas para a assinatura do Contrato de Patrocínio no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

6.3 Os pagamentos das cotas de patrocínio deverão ser realizados até o dia 15 de março de 2025, em conta bancária a ser indicada pela EMDUR, ou mediante a prestação/contratação de serviço ou aquisição de produto, conforme estipulado na proposta aprovada, devendo ser comprovado por meio da apresentação de nota fiscal e outros documentos que atestem a efetivação do patrocínio.

6.3.1 O não pagamento ou não comprovação da prestação do serviço/produto no prazo estipulado resultará nas seguintes penalidades, conforme o caso:

- Advertência formal, concedendo um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização do pagamento.
- Desclassificação do patrocinador, caso o pagamento ou prestação do serviço não seja regularizado dentro do prazo adicional.
- Convocação do próximo interessado na cota de patrocínio, caso haja mais de um proponente elegível.
- Impedimento de participação do patrocinador em futuros chamamentos públicos promovidos pela EMDUR pelo período de até 12 meses, no caso de descumprimento reiterado ou sem justificativa plausível.

6.3.2 Em caso de atraso justificado, o patrocinador poderá solicitar prorrogação do prazo para pagamento ou entrega dos serviços/produtos por até 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal à EMDUR, que analisará a pertinência do pedido.





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.4 A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador.

6.5 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do contrato de patrocínio.

6.1 – Rescisão do Patrocínio

6.1.1 A EMDUR poderá rescindir o contrato de patrocínio, sem ônus, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas pelo patrocinador;
- b) Não pagamento ou não comprovação da prestação do serviço/produto no prazo estipulado;
- c) Prática de atos que comprometam a integridade ou reputação do evento;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a realização do evento.

6.1.2 A rescisão será formalizada mediante notificação escrita, garantindo ao patrocinador o direito à ampla defesa.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os valores recebidos a título de patrocínio serão depositados em conta específica e servirão para pagamento das despesas inerentes ou necessárias a realização do evento. 7.2 Os saldos financeiros remanescentes, quando da conclusão da realização do evento, serão revertidos para utilização em outros eventos da EMDUR, sem, contudo, implicarem no reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados que tiveram suas propostas aprovadas e homologadas neste Edital.

7.3 As despesas serão registradas com documentos comprobatórios, como notas fiscais e contratos. Ao término do evento, será elaborado um relatório financeiro detalhado, incluindo a arrecadação, os gastos e eventuais saldos remanescentes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O objetivo deste chamamento é captar recursos, serviços, produtos e apoios necessários para viabilizar integralmente a realização do evento Páscoa no Parque: Ovos, Arte e Cultura, de forma que não haja a necessidade de utilização de recursos públicos. A intenção é que o evento seja 100% custeado pelos valores arrecadados por meio das parcerias estabelecidas.

8.2 Caso a captação não atinja a totalidade dos recursos necessários para a execução do evento, o Município de Porto Velho complementará os valores por meio de recursos próprios, utilizando a seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
Captação de recursos, serviços, produtos ou apoios, bem como credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, para a realização do 1º evento de Páscoa “Páscoa no Parque: Ovos, Arte e Cultura”, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Empresa de Desenvolvimento Urbano, no período de 12 a 20 de abril de 2025, no Parque da Cidade, em Porto Velho/RO.”.	
Fonte de Recursos:	1.500
Projeto Atividade:	02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção de espaço público do Município de Porto Velho e Distritos





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Elemento da Despesa:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
-----------------------------	---

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa de Desenvolvimento Urbano.

9.2 O chamamento público a que se refere este Termo de Referência poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

9.3. A EMDUR e o Município de Porto Velho não se responsabilizam por danos materiais, acidentes ou prejuízos sofridos pelos patrocinadores, seus representantes, funcionários ou terceiros durante o evento.

9.4 Cada patrocinador é responsável pela segurança de seus espaços e atividades, devendo reparar eventuais danos causados a terceiros, à estrutura do evento ou ao patrimônio público.

9.5 Os patrocinadores autorizam a EMDUR e o Município de Porto Velho a utilizar suas marcas em materiais de divulgação do evento, sem ônus.

9.6 A organização poderá registrar o evento por meio de fotos e vídeos, incluindo a imagem de participantes, patrocinadores e público, para fins institucionais e promocionais.

9.7 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano, na Rua Brasília, nº1576 - Santa Bárbara, ou pelo telefone (69) 3224-6331.

9.8 O presente Termo de Referência poderá ser acessado na internet, no site www.emdur.portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Elaborado Por:

JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO

Gerente de Iluminação Pública

MAIARA MÁRJORE ROCHA PERES MARINI

Gerente de Desenvolvimento Urbano

Ciente.

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA

Diretor Técnico

Aprovo o Prosseguimento deste Termo de Referência.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente/EMDUR





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I do TR
PROJETO E ATRAÇÕES

Item	Atração/decoração	Qtd estimada
01	 Oficina Criativa: Ovinhos de Gesso para Crianças A oficina terá duração de 15 minutos por atendimento, com capacidade para atender 74 crianças por hora. Durante a atividade, cada criança terá direito a personalizar 2 ovinhos de gesso e levá-los para casa. A tutora da oficina será responsável pelo fornecimento de todo o material necessário para a realização da atividade, incluindo a disponibilização de 2 auxiliares para atender e orientar as crianças, que terão faixa etária entre 4 e 14 anos. A oficina ocorrerá nos dias 12, 13, 19 e 20, nos horários das 9h às 11h da manhã e das 15h às 18h.	01 und



02	 Mega Caça aos Ovos de Gesso Nesta atividade, as crianças terão a missão de encontrar ovos de gesso escondidos e trocá-los por ovinhos de chocolate no prédio administrativo ou em um stand específico. A empresa patrocinadora ou apoiadoras serão responsáveis por distribuir, no mínimo, 100 ovos por dia. A empresa que ofertar a maior quantidade de ovos de chocolate (50g) para o evento será credenciada como a principal responsável por essa atração. A Mega Caça aos Ovos ocorrerá nos dias 12 e 19 de abril, às 16h (sábados), e nos dias 13 e 20 de abril, às 9h (domingos).	Mínimo 400
----	--	------------



03	 Corrida do Coelho Solidário O evento combina atividade física e solidariedade, com a contratação de uma empresa especializada para sua realização. A empresa será responsável por fornecer todos os itens necessários, como medalhas, troféus, camisetas, águas, frutas, pódio, arcos de partida e chegada, além da organização dos percursos de 5 km e 10 km. A Corrida do Coelho Solidário ocorrerá no dia 20 de abril (Domingo de Páscoa). As inscrições custarão R\$40,00 para servidores municipais e R\$40,00 para servidores municipais e R\$50,00 para o público em geral. Toda a renda arrecadada será revertida em cestas básicas, que serão distribuídas pela Prefeitura em parceria com o patrocinador para famílias em situação de vulnerabilidade social ou organizações não governamentais que atuam no município.	01 und
----	---	--------



04	 Jogos de Páscoa Atividades voltadas para o público infantil, composta por pintura de rosto, distribuição de bexigas, corrida de saco e desfile de fantasia. O evento será realizado nos dias 12, 13, 19 e 20 de abril, aos sábados à tarde e aos domingos pela manhã e à tarde, proporcionando diversão e entretenimento para as crianças durante o período pascal.	01 und
05	 Animação Temática de Páscoa Serão contratadas 5 duplas de animadores caracterizados com o tema da Páscoa e um toque circense, posicionados em locais estratégicos do evento. Eles estarão prontos para interagir com o público, tirar fotos divertidas e encantar crianças e suas famílias, criando momentos de alegria e descontração. Com um visual encantador e um clima lúdico, os animadores contribuirão para tornar o evento ainda mais acolhedor, familiar e mágico, reforçando o espírito festivo da Páscoa.	10 und

06	 Caminho da Fé: Celebração Teatral e Coral da Páscoa Uma atração especial que combina uma cerimônia teatral e a apresentação de um coral de crianças de um projeto social. A encenação explora o profundo simbolismo religioso da Páscoa, celebrando o período de união, reflexão e renovação espiritual. Por meio de representações artísticas, o público é convidado a reviver a essência da fé, relembrando valores como sacrifício, esperança e renascimento, que marcam essa importante celebração cristã. A apresentação do coral infantil encerra o momento com uma mensagem de pureza e esperança, emocionando a todos os presentes.	01 und
07	 Conjunto Decorativo de Páscoa O conjunto é composto por ovos coloridos em chapa compensada tratada e adesivada, além de <i>wind flags banners</i> coloridos, que podem incluir a identificação da marca patrocinadora. Essa decoração temática cria um ambiente festivo e alegre, ideal para celebrar a Páscoa, ao mesmo tempo em que oferece visibilidade para os patrocinadores do evento.	10 und



08	 Portal Temático de Páscoa Estrutura metálica revestida com tecido e decorada com painéis de compensado, montada sobre uma base fixa no piso e estaiada para garantir maior segurança contra ventos. O portal é composto por um conjunto de 3 arcos, totalizando 10 metros de extensão, com decoração temática e colorida. Além disso, inclui um varal de tecidos ou material resistente às intempéries, esticado por barbantes, garantindo durabilidade para o período de 8 dias de evento.	01 und
09	 Portal do Parcão Estrutura decorativa composta por 5 arcos ornamentados com decoração temática, incluindo totens de cenouras, flores, festões e pisca-pisca.	01 und



10		01 und
	 Praça Principal de Entrada (Calama) A praça será dividida em dois lados, cada um decorado com ornamentação temática de Páscoa, incluindo elementos como ovos coloridos, coelhos, flores e iluminação.	



11	 Painel Instagramável de Páscoa Painel decorativo com tema de Páscoa, contendo o nome do evento e espaço para ativação de marca. A estrutura inclui decoração de piso com arranjos temáticos e elementos interativos para fotos, proporcionando um espaço atrativo e funcional para interação do público.	01 und
12	 Ponto Instagramável Estrutura localizada na interseção do campo de futebol e da ponte do lago, com espaço para a permanência de animadores. O local será decorado de forma atrativa, proporcionando um ambiente ideal para interações e fotos.	04 und





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13	 Decoração de Entrada no Parque Estruturas decorativas localizadas nas entradas do parque pela Avenida Calama e pelo Porto Velho Shopping, com elementos temáticos de Páscoa, como ovos coloridos, coelhos e flores, criando um ambiente acolhedor e alinhado ao evento.	02 und
14	 Decoração da Rua Coberta Espaço dedicado aos expositores, com teto decorado e arranjos florais. A entrada principal (sentido Porto Velho Shopping) contará com um coelho gigante como elemento central da decoração.	01 und



15		01 und
	Caminho da Entrada Principal Percurso de 30 metros com decoração de piso, painel temático e elementos coloridos em tecido esticado por cabos de aço, fixados entre postes.	
16	 Caminho da Entrada Sentido Playground Percurso de 30 metros com decoração de piso, totens temáticos e elementos coloridos em tecido esticado por cabos de aço, fixados entre postes.	01 und



17	 Espaço Lounge Localizado próximo às quadras de areia ou na parte alta do parque, o espaço será decorado de acordo com a identidade da marca, alinhando-se à temática do evento. A ativação de marca poderá ser realizada por meio de <i>wind flags banners</i>, banderolas ou itens decorativos, criando um ambiente	01 und
	atrativo e integrado à proposta do evento. 	



18



01 und

O **Conjunto Decorativo Temático de Páscoa para Anfiteatro** é composto por uma **tenda multicolorida** confeccionada em estrutura metálica com revestimento de fitas sintéticas resistentes às intempéries, dispostas radialmente para cobertura parcial do espaço. O conjunto inclui **elementos cenográficos** em formato de coelhos e ovos de Páscoa, produzidos em **chapa compensada tratada e adesivada**, garantindo resistência e durabilidade. Além disso, são incorporadas **wind flags e banners personalizáveis** em tecido poliéster ou lona vinílica, permitindo a inserção de identidade visual e marcas patrocinadoras. O acabamento do ambiente conta com **arranjos florais artificiais ou naturais** posicionados estrategicamente para complementar a composição visual. A decoração é projetada para uso em áreas externas ou cobertas, proporcionando um cenário temático funcional e de alto impacto visual.



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

Modelo de Declaração

À Empresa de Desenvolvimento urbano

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nºXXX/2025 para a celebração do Contrato de Patrocínio e:

- I. não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II. não tem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- III. não agride o meio-ambiente ou a saúde;
- IV. não viola as normas de postura do Município;
- V. não utiliza nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- VI. o patrocínio proposto não caracteriza infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos;
- VII. não está impedida de contratar com a administração;
- VIII. não está declarada inidônea para contratar com a administração pública;
- IX. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Porto Velho;
- X. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- XI. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- XII. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- XIII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- XIV. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Porto Velho, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos a presente declaração.

Porto Velho, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal





**PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO N.º...../2025

Termo de Patrocínio que entre si celebram EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. CNPJXXXXXXXXXX.

Contrato originário do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO DE EVENTOS Nº XXX/2025, com fundamento legal na Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados e, para a concessão de patrocínio para o evento 1ª PÁSCOA NO PARQUE: OVOS, ARTE E CULTURA, a ser realizado nos dias xxxxxxxxx de xxxxxxxx de 2025, no Parque da Cidade.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

PATROCINADOR – empresa....., endereço, CNPJ, representada

PATROCINADA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, sito a Avenida Brasília, nº 1576, bairro Santa Barbara, Porto Velho – RO.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este termo tem por objeto o patrocínio do evento denominado 1ª PÁSCOA NO PARQUE: OVOS, ARTE E CULTURA a ser realizado nos dias, de acordo com especificações e detalhamentos do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO NºXXX/2025 que, juntamente com a proposta da PATROCINADORA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na forma de Anexo.

Parágrafo Único. A PATROCINADA, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o PROJETO, na forma proposta, conforme especificado no termo de referencia.

Cláusula Terceira - DO VALOR

O valor global do presente termo é de R\$ 0000(XXXXXXXXXX), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no projeto da PATROCINADA.

§1º O valor real a ser repassado à PATROCINADA será correspondente ao regular cumprimento das contrapartidas devidas pelo PATROCINADOR, em função da quota do patrocínio que este ora adquire, as quais estão detalhadas no Proposta de Patrocínio e Requerimento de Inscrição – ANEXO II.

§2º Os recursos correspondentes ao patrocínio serão creditados em favor da Patrocinada Titular:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Conta:
Agência:
Banco:

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária, em um dos bancos credenciados pelo Estado.

Cláusula Quinta – DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste termo ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

§1º O MUNICÍPIO, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente.

§2º A PATROCINADORA declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto patrocinado, não cabendo qualquer reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Cláusula Sexta - DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O patrocinado ao receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do patrocinador para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS contados:

- V - do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato/termo de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no contrato/termo de patrocínio;
- VI - do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato/termo de patrocínio for executado em uma única etapa;
- VII - da formalização da extinção do contrato/termo de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no contrato/termo; e
- VIII - da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

6.2 A prestação de contas formará processo administrativo próprio, salvo se realizado no mesmo processo que originou o chamamento público e conterá os seguintes documentos:

- VII – cópia do contrato de patrocínio e respectivas alterações;
- VIII – Plano de Trabalho;
- IX – relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada patrocinador;
- X – demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- XI** – se houver, relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais, devendo ser cópia autenticada em cartório ou por servidor e/ou empregado público municipal;
- XII** – se houver, relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato/termo de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato/termo;
- VII** – extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;
- XI** – demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;
- XII** – comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, se houver;
- XIII** – outros documentos expressamente previstos no contrato/termo de patrocínio;

Cláusula Oitava – DA DIVULGAÇÃO

O projeto deverá apresentar a proposta de contrapartida oferecida à EMDUR de forma detalhada e com cotas explícitas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - DO MUNICÍPIO:

- a** – fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do termo, através de agente previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pela PATROCINADA;
- b** – proporcionar à PATROCINADA o acesso às informações e documentos necessários à execução do termo, bem como aos locais onde os serviços estão sendo executados; **c** - comunicar à PATROCINADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do termo, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas; **d** - efetuar o pagamento no prazo fixado neste termo;
- e** - liberar o valor do patrocínio, e deduzir deste, se for o caso, as indenizações devidas pela PATROCINADA em razão de inadimplência nos termos deste termo; e **f** - fornecer o logotipo/marca do Município de Porto Velho à PATROCINADA, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

II - DA PATROCINADA:

- a** - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste termo;
- b** - executar este contrato na forma estabelecida no Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2024, bem como na Proposta apresentada ao EMDUR;





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c** - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste termo, inclusive com as despesas bancárias;
- d** - fornecer todas as informações solicitadas pela EMDUR no prazo determinado;
- e** - disponibilizar para a EMDUR os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado;
- f** - manter os dados cadastrais atualizados junto à EMDUR;
- g** - manter, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
- h** - arcar com eventuais prejuízos causados à EMDUR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- i** - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do termo;
- j** - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- k** - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do termo, independentemente da fiscalização exercida pelo EMDUR;
- l** - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo EMDUR quanto à execução do termo;
- m** - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela EMDUR, bem como registros de manutenção e de fatos relevantes;
- n** - submeter à aprovação da EMDUR o layout do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a sua imagem, bem como suas formas de divulgação;
- o** - apresentar à EMDUR, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do objeto deste termo, relatório final comprovando a realização e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as contrapartidas relacionadas neste Instrumento, em meio físico ou magnético, contendo um exemplar e/ou uma fotografia de cada peça de divulgação do PROJETO, bem como clipping das atividades desenvolvidas pelo PATROCINADOR;
- p** - comunicar, por escrito, ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações no calendário do PROJETO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas;
- q** - zelar pela unicidade visual e de comunicação em todas as peças desenvolvidas, sob sua responsabilidade, para o PROJETO;
- r** - garantir ao EMDUR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o todas as peças do PROJETO e o direito de utilizar entrevistas, gravações, imagens e fotos, conforme seu interesse;
- s** - assegurar ao EMDUR o uso de material gravado pela PATROCINADORA, durante o desenvolvimento do PROJETO, resguardados os direitos artísticos, de imagem, de voz, de produção cinematográfica e de distribuição, devendo o material ser fornecido ao EMDUR em até 15 (quinze) dias corridos após a data do pedido;
- t** - responsabilizar-se pelas declarações de veiculação, cessão de direitos de uso de imagem e de direitos autorais de todos os profissionais que participarão do PROJETO cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais do PROJETO;
- u** - promover ações que resultem em mais visibilidade do PROJETO perante as comunidades local e regional, se for o caso;





PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

v - cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Termo/Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;

x - obter prévio e expresso consentimento de EMDUR para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações ou detalhes relacionados ao objeto do instrumento específico de contratação;

z - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do MUNICÍPIO/EMDUR, contratação de mão-de-obra escrava e de trabalho infantil, sendo que, em caso de ser esta chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a PATROCINADORA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogados arbitrados na referida condenação.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO/EMDUR

Durante a vigência deste termo, o MUNICÍPIO/EMDUR estará investido das seguintes prerrogativas:

- I** - direito de uso da marca do PROJETO em qualquer meio de comunicação e na criação de suas peças publicitárias promocionais, enquanto perdurar o PROJETO;
- II** - direito de uso das informações divulgadas sobre o PROJETO no site do MUNICÍPIO/EMDUR e em qualquer outro meio de comunicação;
- III** - direito de homologar previamente todo material de divulgação do PROJETO em que conste o seu nome, o seu logotipo ou a sua marca.

Cláusula Décima Primeira - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do termo será exercida por Comissão, devidamente designada para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital de Seleção Pública de Patrocínios, na proposta da PATROCINADORA e neste Instrumento.

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do termo, o agente fiscalizador dará ciência à PATROCINADORA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da PATROCINADORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§3º A EMDUR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seu anexo e da proposta da PATROCINADORA.

§4º Ficam designados os servidores constantes na Portaria n.ºXXX, de XX de XXXX de 2025 para a fiscalização deste Instrumento.





**PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por xxx (XXX), a partir da assinatura deste Instrumento.

Cláusula Décima Terceira - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado, no que couber, nos casos previstos em lei, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, bem como dos termos da proposta de patrocínio aprovada, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMDUR:

- I** - advertência por escrito;
- II** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- III** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública conforme previsto em lei;

§1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I** – execução do projeto em desconformidade com o ajustado na proposta de patrocínio aprovada pela EMDUR;
- II** – omissão total ou parcial no compromisso de prestar a contrapartida devida, nos exatos termos previstos na proposta de patrocínio aprovada pela EMDUR;
- III** – descumprimento, na execução do projeto, de qualquer das vedações impostas pelo EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº XXX/2025.

§2º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima Quinta - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos em lei, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





**PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas, caso existam.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da PATROCINADORA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II** - É permitido a PATROCINADORA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços do objeto deste termo, assumindo para tal, toda e qualquer responsabilidade por qualquer fato.
- III** - É vedado à PATROCINADA caucionar ou utilizar este termo como garantia para qualquer operação financeira.
- IV** - Toda e qualquer alteração deste termo será formalizada por escrito, mediante respectivo aditamento contratual.
- V** - As comunicações entre as Partes serão realizadas sempre por escrito, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, ou por e-mail com confirmação de recebimento.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO

A EMDURA providenciará a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste termo.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Velho, de de .

EMDUR - PATROCINADA:

PATROCINADOR:

